

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DAS LIGAS
ACADÊMICAS

REDEÇÃO
2026

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE	3
CAPÍTULO II	3
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO	3
CAPÍTULO III	4
DA FORMAÇÃO DO CONSELHO	4
CAPÍTULO IV	4
DAS REUNIÕES	4
CAPÍTULO V	5
PARA UMA LIGA SER MEMBRO DO CONSELHO DAS LIGAS ACADÊMICAS	5
CAPÍTULO VI	5
DA EXCLUSÃO DE UM MEMBRO DO CONSELHO DAS LIGAS ACADÊMICAS	5
CAPÍTULO VII	5
DAS INSTÂNCIAS PARA RECURSOS	5
CAPÍTULO VIII	5
DA EXTINÇÃO DO CONSELHO	5
CAPÍTULO IX	6
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
CAPÍTULO X	6
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	6

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho das Ligas Acadêmicas (CONLIGA) tem como objetivo a regulamentação da fundação e do funcionamento das Ligas Acadêmicas da Afya Faculdade Redenção-Pa, referindo-se tanto àquelas já existentes quanto àquelas que, a partir da data de aprovação deste regimento, possam constituir-se.

Art. 2º As atividades do Conselho das Ligas Acadêmicas (CONLIGA) têm suas atividades reguladas de acordo com o presente Regimento Interno e pelo Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas; e sua duração estará condicionada à existência de atividades desenvolvidas por Ligas Acadêmicas na Afya Faculdade Redenção-Pa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela gestão ou pela instituição.

Art. 3º O Conselho das Ligas Acadêmicas (CONLIGA) da Afya Faculdade Redenção-Pa é um espaço de socialização de experiências entre as Ligas, além de propiciar o planejamento de ações conjuntas e integradas e de negociação de conflitos de interesse entre as Ligas.

Art. 4º O Conselho das Ligas Acadêmicas define Liga Acadêmica como uma associação de alunos da Afya Faculdade Redenção-Pa, uma sociedade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de aprofundar estudos em determinados temas.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho das Ligas Acadêmicas (CONLIGA) é o colegiado composto pelos membros da Diretoria do Conselho, membros efetivos e membros colaboradores.

Parágrafo Primeiro. Os cargos de membro efetivo do Conselho das Ligas Acadêmicas consistem em um membro efetivo titular e um membro efetivo suplente, presidente e vice-presidente das ligas, respectivamente. Caso um deles não possa comparecer, outro membro da Liga poderá participar da reunião, porém sem direito a voto nas assembleias.

Parágrafo Segundo. O Conselho das Ligas Acadêmicas deve ser integrado por membros dos diversos cursos ativos da Afya Faculdade Redenção-Pa.

Art. 6º A Diretoria do Conselho das Ligas Acadêmicas será composta pelos seguintes cargos, cada um com mandato de até 1 (um) ano, permitindo a reeleição por mais 1 (um) mandato consecutivo:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. Primeiro Secretário
- IV. Segundo Secretário
- V. Diretor de Ensino
- VI. Diretor de Pesquisa
- VII. Diretor de Extensão
- VIII. Diretor de Marketing
- IX. Tesoureiro
- X. Representante Docente
- XI. Representante das Ligas Acadêmicas
- XII. Representante do Diretório Central de Estudantes

Art. 7º As Ligas Acadêmicas poderão integrar o Conselho das Ligas Acadêmicas, desde que estejam em conformidade com as disposições deste Regimento.

§ 1º Para serem consideradas para inclusão no Conselho das Ligas Acadêmicas, as propostas de atividades desenvolvidas em Ensino, Pesquisa e Extensão devem atender aos requisitos de pontuação estabelecidos no Estatuto do CONLIGA, além de serem acompanhadas por três atas de reunião do grupo.

§ 2º Ligas que não comparecerem a 75% das assembleias ou não seguirem as disposições deste Regimento poderão ser excluídas do Conselho das Ligas Acadêmicas.

CAPÍTULO III **DA FORMAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 8º A primeira diretoria será composta pelos membros fundadores. Os cargos serão assumidos em mandatos de um ano, após eleição e posse, a partir do segundo ano de fundação.

Art. 9º A diretoria do CONLIGA será eleita por meio de candidaturas em chapa, após o término do mandato dos membros fundadores, e terá a duração de 1 (um) ano a partir da posse.

Art. 10º O Conselho das Ligas Acadêmicas poderá estabelecer comissões técnicas e assessorias de acordo com suas necessidades.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 11º O Conselho das Ligas Acadêmicas realizará reuniões ordinárias mensais ou, quando

necessário, por convocação do Presidente, Vice-Presidente, Representante Docente ou por solicitação formal dos Membros Efetivos Titulares, mediante consenso de mais da metade dos membros efetivos do CONLIGA.

§ 1º Todas as deliberações devem ser obrigatoriamente tomadas pela Diretoria do Conselho das Ligas Acadêmicas, por meio de votação simples, com quorum de 75% da diretoria presente.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o direito de voto de desempate.

CAPÍTULO V PARA UMA LIGA SER MEMBRO DO CONSELHO DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 12º Para se tornarem membros efetivos do Conselho das Ligas Acadêmicas, as Ligas Acadêmicas devem cumprir as disposições deste Regimento e do Estatuto do CONLIGA.

Art. 13º É de responsabilidade da Diretoria da Liga acompanhar a frequência de cada membro, fornecer um relatório semestral das atividades desenvolvidas ao Conselho das Ligas Acadêmicas, e este, por sua vez, submetê-lo à COPPEXII.

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE UM MEMBRO DO CONSELHO DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 14º As seguintes situações podem determinar a exclusão de um membro do Conselho das Ligas Acadêmicas:

- I. Não cumprimento das disposições deste Regimento e do Estatuto do CONLIGA.
- II. Ausência em 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- III. Violação do Regimento Interno da Afya Faculdade Redenção-Pa.
- IV. Sofrer desligamento de acordo com o Regimento Interno da Afya Faculdade Redenção-Pa, bem como conclusão, abandono ou jubilação do curso.

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS PARA RECURSOS

Art. 15º O Conselho das Ligas Acadêmicas é a única instância para recursos provenientes das Ligas Acadêmicas.

§ 1º Os recursos deverão ser enviados pelo Presidente da Liga em questão, através de e-mail disponibilizado previamente.

§ 2º Os recursos serão analisados e avaliados mediante reunião e votação a ser realizada pela Diretoria do CONLIGA.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DO CONSELHO

Art. 16º A existência do Conselho das Ligas Acadêmicas está condicionada à realização de

atividades desenvolvidas por ligas acadêmicas na Afya Faculdade Redenção-Pa. Caso essas atividades cessem por completo, o Conselho será extinto.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º O Regimento Interno é parte integrante dos atos normativos do Conselho das Ligas Acadêmicas da Afya Faculdade Redenção-Pa, e tem como objetivo principal detalhar e explicitar as normas estatutárias, disciplinando assuntos acessórios e fornecendo dispositivos de interpretação consensual.


Parágrafo único. A análise e aprovação de alterações neste Regimento Interno caberá à Diretoria da Afya Faculdade Redenção-Pa, mediante proposta do próprio Conselho das Ligas Acadêmicas.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18º A partir da aprovação pelo CONSUP e da publicação deste Regimento, todas as regulamentações aqui expressas passam a vigorar, sendo a diretoria da Afya Faculdade Redenção-PA autorizada a adotar todas as providências necessárias para sua implementação.

Redenção, 10 de fevereiro 2026.

Ana Cristina Doria dos Santos
Ana Cristina Doria dos Santos
COORDENAÇÃO COPPEXII


Nadia Mendes Albuquerque
COORDENAÇÃO GERAL
DA AFYA FACULDADE DE REDENÇÃO -PA